

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09 / 01 / 2024

*Jibora Nascimento*



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

### AUTORIZAÇÃO N.º 0169/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa Mantena Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ. 35.726.180/0001-78, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando serviços de construção do dissipador que consiste em uma estrutura armada responsável por amenizar o impacto da água recebida no corpo hídrico dentro do empreendimento, em uma área de 0,0087 ha, localizado na Rua Vicente Martins, N.º 932, Bairro Santa Etelvina, no município de Manaus/AM, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.013389/2022-24, com as seguintes coordenadas geográficas e restrições/condições abaixo:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	2° 59'18.98"S	60° 0'10.59"W	P-5	2° 59'19.70"S	60° 0'9.87"W
P-2	2° 59'18.96"S	60° 0'10.57"W	P-6	2° 59'19.83"S	60° 0'10.09"W
P-3	2° 59'19.47"S	60° 0'10.18"W	P-7	2° 59'19.69"S	60° 0'10.19"W
P-4	2° 59'19.54"S	60° 0'9.99"W	P-8	2° 59'19.49"S	60° 0'10.21"W

- Comunicar ao IPAAM o início das Obras e Serviços de Engenharia necessários para a construção a construção do dissipador que consiste em uma estrutura armada responsável por amenizar o impacto da água recebida no corpo hídrico dentro do empreendimento no município de Manaus/AM, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão a vegetal, sem devida anuência deste IPAAM.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização, inclusive na operação do oleoduto;
- Sinalizar e demarcar imediatamente toda a área de APP, com placa de identificação (Modelo IPAAM);
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- Apresentar a este IPAAM, ao final da obra, relatório informando sobre o encerramento ambientalmente adequado da obra, ou seja, a limpeza completa e reconstituição das condições originais das áreas afetadas, a sinalização do trecho, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho, além da desativação e recuperação dos canteiros de obras.

Validade: 365 dias

Manaus, 09 JAN 2024

Rosa Marriete Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**